



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei 1.166/2023.

Cumari, 8 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e do Reajuste da remuneração dos servidores públicos para o Exercício de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município de Cumari, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal ativo e inativo do município de Cumari, efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, no percentual de **5,79 % (cinco, ponto setenta e nove por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base.

§ 1º. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo IPCA-IBGE, acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

§ 2º. As disposições do caput deste artigo não se aplicam para as categorias dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cujas revisões são objeto de leis específicas e servidores da educação que possuem seu piso fixado pela LEI N.º 906/2009 DE 19/11/2009.

Art. 2º. Fica também concedido a título de reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cumari no percentual de **1,61 % (um virgula sessenta e um por cento)**, aplicando-se o referido reajuste sobre o salário/remuneração base.

Parágrafo único. A revisão geral anual (**5,79%**) e o reajuste (**1,61%**) gerará um acréscimo total de **7,4%** (sete virgula quatro por cento), na remuneração base do servidor.

Art. 3º. Os servidores que obtiverem a revisão geral anual prevista no art. 1º dessa lei, bem como, obtiverem o reajuste salarial previsto no art. 2º dessa lei e, que ainda tenham a remuneração inferior ao salário mínimo passam a receber o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

valor fixo básico de R\$ 1.302,00 (Um mil e Trezentos e Dois reais), nos termos Medida Provisória nº 1.143/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Cumari-GO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal